



**CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2023**

1112023

Processo: nº 43/2023

Dispensa Nº 12/2023

**Ementa:** O objeto refere-se a compra e recarga de extintores.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** EDNALDO MANOEL MANIEZO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.450.906/0001-04 com endereço à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1095, Centro, CEP 87302000, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ednaldo Manoel Maniezo, portador (a) do RG sob nº 62119306 SSP-PR e CPF/MF nº 021.442.239-98.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 43/2023 Dispensa Nº 12/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O objeto refere-se a compra e recarga de extintores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 12/2023** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:049334159

Assinado de forma eletrônica por:  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:049334159  
Data: 2023.05.29 10:19:11  
40310

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140<sup>51</sup>  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor **Rogério de Oliveira Soares** (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2023.05.29 11:20:31  
-03 00







# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 26 de maio de 2023.

**Ednaldo Manoel Maniezo**

**Representante Legal**

**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscomcam

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**

Presidente da C.P.L - Portaria nº 50/2021  
CPF N° 070.873.209-71

**RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2023.05.29 11:20:47 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021  
CPF nº 041.538.489-30



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

Dispensa Nº 12/2023

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: EDNALDO MANOEL MANIEZO, CNPJ sob nº 03.450.906/0001-04.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1991	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO.	Unidad	8	R\$ 90,00	720,00
2	1992	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO	Unidad	1	R\$ 130,00	130,00
3	6465	RECARGA DE EXTINTOR ABC	Unidad	6	R\$ 100,00	600,00
4	2392	EXTINTOR DE INCÊNDIO.	Unidad	8	R\$ 230,00	1.840,00
5	2393	PLACA PARA EXTINTOR.	Unidad	8	R\$ 20,00	160,00

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO 04933415951  
Dados: 2023.05.29 13:21:10 -03'00'

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



**CIS-COMCAM**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

**EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2023**

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** EDNALDO MANOEL MANIEZO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.450.906/0001-04 com endereço à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1095, Centro, CEP 87302000, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Ednaldo Manoel Maniezo, portador (a) do RG sob nº 62119306 SSP-PR e CPF/MF nº 021.442.239-98.

**Objeto:** O objeto refere-se a compra e recarga de extintores.

**Vigência:** 26 de maio de 2023 à 26 de maio de 2024.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 43/2023  
Dispensa n. 12/2023

**Data:** Campo Mourão, 26 de maio de 2023.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado

**CONTRATADA:** Ednaldo Manoel Maniezo

**JURÍDICO:** Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160

**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2023.05.29 11:22:35 -03'00

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140  
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01  
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



